

À
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS.
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos, a quem interessar possa, especialmente para fins de comprovação de capacidade para atendimento a limites técnicos/retenção em editais de licitação para contratação de seguros pela Administração Pública, que a sociedade anônima de direito privado, GENTE SEGURADORA S.A, mantém CONTRATO AUTOMÁTICO DE RESSEGURO, do qual o IRB-BRASIL participa e responderá em caso de eventuais sinistros, conforme (apenas e tão somente) a sua participação definida em contrato.

A GENTE SEGURADORA pode emitir apólices conforme os tipos de seguros abaixo especificados, que além de seu limite técnico próprio registrado perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conta com cobertura automática de resseguro por este Ressegurador, conforme contrato(s) e respeitadas as suas cláusulas e condições.

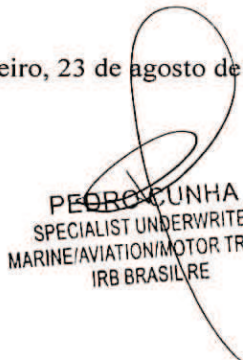
Ramo	Vigência do Contrato	Capacidade concedida pelo IRB Brasil Re
0118 - Compreensivo Empresarial	01/08/2018 a 31/07/2019	29.800.000,00
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	01/08/2018 a 31/07/2019	12.920.000,00
0531 - Automóvel- Casco	01/08/2018 a 31/07/2019	820.000,00
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	01/08/2018 a 31/07/2019	2.750.000,00
0628 - R. C. Facult. Veículos - RCFV Ônibus	01/08/2018 a 31/07/2019	5.750.000,00
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	01/08/2018 a 31/07/2019	3.000.000,00
0982 - Acidentes Pessoais	01/08/2018 a 31/07/2019	11.920.000,00
0993 - Vida em Grupo	01/08/2018 a 31/07/2019	3.000.000,00

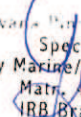
A pulverização do risco pelas seguradoras é prática comum de mercado, feito através do cosseguro, resseguro automático e resseguro facultativo, conforme previsto na Lei Complementar 126/07 e artigo 761 do Código Civil. O Contrato de resseguro facultativo encontra guarida no inciso III, do art. 2º da Resolução CNSP nº 168/07.

As apólices emitidas pela GENTE SEGURADORA, para os ramos que venham a ter resseguros contratados, possuem a participação deste Ressegurador no contrato automático de resseguro da seguradora, desde que o início do risco da Apólice esteja dentro do período de vigência do Contrato.

Esta declaração não altera, em qualquer hipótese, as relações contratuais existentes e isoladas entre as partes, ou seja, o contrato de seguro e respectivas obrigações vigoram, exclusivamente, entre a Seguradora e o Segurado, e as obrigações do contrato de resseguro vigoram, exclusivamente, entre a Seguradora e os Resseguradores.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2018


PEDRO CUNHA
SPECIALIST UNDERWRITER
MARINE/AVIATION/MOTOR TREATY
IRB BRASIL RE


Genivaldo Martins
Specialist
Treaty Marine/Aviation/Motor
Matr. 1622.1
IRB Brasil RE

tabelionato
.com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300



BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 66,60 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800005.05781 - Validador: 752.



Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
28/08/2018 15:04:07 -03:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode ou acesse <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code>, informando o selo e validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR